Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI N.º 6.429, de 15/10/2019

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, *§ 7º*, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 07, vaga nº 48, localizado na COHAB I, conforme declaração de vacância emitida no Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, para Odair José de Almeida inscrito no CPF com o nº 028.345.519-52.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.207, de 13/11/2013.

Célio Galeski
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15/10/2019.